

CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Protocolo nº 852/2019

Solicitante: 3289 – Vereador Adão da Silva

Assunto: Projeto de Lei

RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa, de autoria de Vereador com assento nesta Câmara Municipal, cujo escopo “cria o selo ‘empresa inclusiva’”. Vem o feito instruído com mensagem justificativa e projeto de lei em anexo.

PARECER

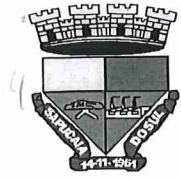
O projeto em análise, em suma, versa sobre a concessão de honraria por ato do Poder Legislativo Municipal a empresas que promovam inclusão social e melhorias na qualidade de vida das pessoas portadoras de necessidades especiais. No que se refere a essa matéria, qual seja, a concessão de honrarias, a Lei Orgânica Municipal faz a seguinte referência:

Art. 35. Compete, privativamente, à Câmara Municipal:

(...)

XVII - conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município;

Ao quanto compete nossa manifestação técnica, registra-se que não encontramos no corpo do projeto nenhuma disposição que situe a matéria no campo da iniciativa privativa do Poder Executivo de modo que, a nosso juízo, não ocorre na espécie qualquer óbice de ordem constitucional. Anotamos, a esse respeito, que existe no catálogo de legislações municipais uma série de diplomas de natureza similar, os quais tratam sobre honrarias e premiações eventualmente concedidas pela Câmara de Vereadores, caso das leis de nº 1728/1993 (título de cidadão/cidadã benemérito), 1494/1990 (cidadão honorário, honra ao mérito e de melhor aluno), 3091/2009 (comenda "Bento Gonçalves) 3052/2008 (medalha de defesa civil) e 3153/2009 (medalha



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



farroupilha), cuja íntegra pode ser obtida no sítio da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul na rede mundial de computadores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com as informações que julgamos pertinentes à matéria em comento, encaminhamos a proposição à sua tramitação regimental. À conclusão superior, e com aprovação, encaminhem-se os autos à Diretoria Legislativa para as diligências de costume.

Sapucaia do Sul, 14 de janeiro de 2020.


Pablo José Camboim de Souza
OAB/RS 50.493
Matrícula 881

Aprovo.


João Roberto da Fonseca Junior
Procurador Chefe
OAB/RS 69.257